



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA Nº 4 (MODIFICATIVA) AO PROJETO DE LEI Nº 76/2018

Redija-se o parágrafo 2º do Art. 6º da seguinte maneira:

“Os valores das diárias serão os constantes do Anexo I desta lei.”

Justificativa

Objetivando manter o controle e fiscalização dos valores referentes às indenizações pecuniárias decorrentes de despesas de viagens, apresento a presente emenda, ressaltando que, compete ao Legislativo analisar, discutir e votar pela aprovação ou reprovação de qualquer aumento de despesa do Executivo.

Da maneira como apresentada originalmente, a redação do presente parágrafo dificultaria qualquer ato de fiscalização por parte do legislativo, dando autonomia ao chefe do Executivo para alterar os valores referentes às diárias anualmente por decreto.

Já na emenda modificativa número 2, referente ao mesmo parágrafo, onde estava indicado o uso do IGMP acumulado nos últimos 12 meses para fins de parâmetro de atualização dos valores, percebemos que tal proposição necessitaria de estudo de impacto financeiro por parte da administração, o que levaria a paralisação da tramitação da presente matéria até que o mesmo fosse juntado ao projeto. Assim, entendemos que deverá o chefe do poder executivo, enviar ao legislativo qualquer proposta de alteração dos valores, o que aumentará a lisura e o controle dos atos.

Pitanga, 28 de novembro de 2018.

Sidiney Heidemann
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	879/2018
Data	28 / 11 / 18
às	09 horas 40 minutos.
<i>Rogério Roberto</i>	
Servidor	